

EDITAL Nº 05 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a <u>Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018</u>, a <u>Portaria nº 77, de 8 de março de 2024 e o Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES</u>.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	12 de novembro de 2024
Período de inscrições	12 a 30 de novembro de 2024
Período de análise das candidaturas	03 a 13 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	14 de dezembro de 2024
Prazo para solicitação de reconsideração	17 e 18 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final	19 de dezembro de 2024
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos	De 04 de fevereiro a 04 de
selecionados e suplentes)	março de 2025
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES,	De 12 de março a 02 de abril de
pela PRPGP	2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	05 de abril de 2025
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

2. Itembre DE viterio E Detaitorio Dii Debori	
Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo nove meses

^{*} candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- **3.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no

exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme <u>Anexo II</u> e <u>Anexo III</u>, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme <u>Anexo IV</u>;
- 3.1.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do beneficio preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- **3.2.** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (<u>Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018</u>).

4. INSCRIÇÕES

- **4.1.** O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail comissaodebolsasppge@ufsm.br até o dia 29 de novembro de 2024:
 - 4.1.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 4.1.2. Currículo Lattes atualizado;
 - 4.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no <u>Anexo V</u>;

- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no <u>Anexo II</u>;
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no <u>Anexo III</u>;
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme <u>Anexo IV</u>;
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.9. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pelo PPGE/UFSM ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição;
- 4.1.10. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
- 4.1.11. É de inteira responsabilidade do candidato a organização e envio de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.
- 4.1.12. A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto **acarretará na exclusão automática** da participação neste Edital.
- 4.1.13. O assunto do e-mail deverá identificar o nome do candidato e o edital. Ex: (Edital 05/2024 PDSE Nome do candidato).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **5.1.** No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:
 - 5.1.1. Atendimento aos requisitos do candidato, Artigo 03, na data prevista da seleção;
 - 5.1.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - 5.1.3 Qualificação do candidato, mediante aprovação no exame de qualificação, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 5.1.4 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 5.1.5 Adequação da instituição de destino e da pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- **5.2.** Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
50	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de Educação e do PPGE/UFSM.
25	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato de acordo com o Qualis/Capes da área de Educação.
25	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do/a coorientador(a) no exterior.

5.3. Em caso de empate no momento da seleção, será selecionado o candidato que tiver mais tempo de matrícula no curso.

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- **6.1.** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: https://inscricao.capes.gov.br/, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- **6.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- **6.3.** No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023;
- **6.4.** Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **7.1.** Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.
- **7.2.** Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:
 - 7.2.1 Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
 - 7.2.2 Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O encerramento do Edital se dará conforme calendário previsto no Edital Nº. 05/2024 do PDSE/PPGE/UFSM.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

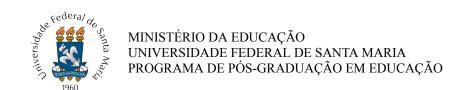
9.1. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE/UFSM.

ROSANE CARNEIRO SARTURI
Coordenadora PPGE/UFSM

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI

Presidente da Comissão de Bolsas PPGE/UFSM

Santa Maria, 12 de novembro de 2024.



NUP: 23081.140016/2024-82

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem Descrição Nome do arquivo

Edital de doutorado sanduíche EDITAL 05_2024 PDSE.docx.pdf

Assinaturas

12/11/2024 10:37:58

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI (Coordenador(a) de Curso (Substituto)) 05.10.03.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

12/11/2024 10:46:51

ROSANE CARNEIRO SARTURI (Coordenador(a) de Curso) 05.10.03.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

Código Verificador: 4940903 Código CRC: 311349fe

Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html



1960